



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 2020.01.24.2

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA** sito à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 0201002/2019, de 02 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site www.bll.org.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.barbalha.ce.gov.br e www.bll.org.br.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.bll.org.br.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **27 de janeiro de 2020 as 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **12 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **12 de fevereiro de 2020, às 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Barbalha está localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria - Barbalha/CE, CEP. 63.180-000, telefone: (88) 3532-2459.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0013.2.058	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bll.org.br**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bll.org.br**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bll.org.br** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bll.org.br).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bll.org.br**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitabarbalha@gmail.com) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- q) Os licitantes que cotarem preços para os lotes 01, 04, 06 e 08 deverão apresentar Termo de Autorização emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para a comercialização de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, conforme Portaria nº 344/98 do referido órgão.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitabarbalha@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do bll.org.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bll.org.br, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bll.org.br, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barbalha e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barbalha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barbalha.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitabarbalha@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do bll.org.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Barbalha/CE, 24 de janeiro de 2020.

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente termo visa oferecer subsídios à aquisição de medicamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, no âmbito deste Município proporcionando:

a) Promover a regular distribuição de medicamentos à população Barbalhense atendida pela sua Secretaria Municipal de Saúde.

3 - DO FORNECIMENTO

3.2 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Atenção Básica (Controle Especial)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	FR	2500	xxx	6,90	17.250,00
0002	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP	6000	xxx	1,45	8.700,00
0003	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG	COMP	250000	xxx	0,12	30.000,00
0004	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2 MG	COMP	50000	xxx	0,65	32.500,00
0005	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP ORAL	FR	2000	xxx	15,90	31.800,00
0006	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	220000	xxx	0,44	96.800,00
0007	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	20000	xxx	0,49	9.800,00
0008	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG	COMP	3600	xxx	0,78	2.808,00
0009	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL.ORAL	FR	1200	xxx	9,50	11.400,00
0010	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100 MG	COMP	30000	xxx	0,55	16.500,00
0011	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25 MG	COMP	50000	xxx	0,62	31.000,00
0012	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 40 MG/ML	FR	1000	xxx	8,15	8.150,00
0013	DIAZEPAM 10 MG	COMP	60000	xxx	0,12	7.200,00
0014	FENITOINA 100 MG	COMP	40000	xxx	0,33	13.200,00
0015	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	60000	xxx	0,15	9.000,00
0016	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL.ORAL	FR	1200	xxx	5,60	6.720,00
0017	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG	CAPS	130000	xxx	0,13	16.900,00
0018	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1200	xxx	5,99	7.188,00
0019	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	12000	xxx	0,54	6.480,00
0020	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOL.INJETAVEL	AMPOLA	300	xxx	27,00	8.100,00
0021	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG	CAPS	30000	xxx	1,12	33.600,00
					Total:	405.096,00

Lote 02 - Atenção Básica (Medicamentos Gerais)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ACEBROFILINA 5 MG/ML C/100 ML	FR	3000	xxx	8,88	26.640,00
0002	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	120000	xxx	0,05	6.000,00
0003	ACIDO FOLICO 5 MG	COMP	65000	xxx	0,12	7.800,00
0004	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL	FR	3000	xxx	2,19	6.570,00
0005	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEIS	COMP	10000	xxx	1,44	14.400,00
0006	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	12000	xxx	1,90	22.800,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0007	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML C/ 100 ML	FR	1200	xxx	44,50	53.400,00
0008	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG	COMP	3000	xxx	5,13	15.390,00
0009	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSP ORAL	FR	3600	xxx	7,18	25.848,00
0010	AMOXICILINA 500 MG	CAPS	60000	xxx	0,42	25.200,00
0011	ANLÓDIPINO (BESILATO) 5 MG	COMP	120000	xxx	0,15	18.000,00
0012	ATENÓLOL 50 MG	COMP	120000	xxx	0,12	14.400,00
0013	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP ORAL	FR	3600	xxx	10,25	36.900,00
0014	AZITROMICINA 500 MG	COMP	26000	xxx	0,77	20.020,00
0015	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG SPRAY ORAL	FR	1000	xxx	51,50	51.500,00
0016	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400 MCG FLACONETES C/1 ML	UND	500	xxx	9,18	4.590,00
0017	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG SPRAY ORAL	FR	1000	xxx	49,99	49.990,00
0018	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO P/ SUSP INJETÁVEL	AMPOLA	1500	xxx	21,13	31.695,00
0019	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COMP	120000	xxx	0,50	60.000,00
0020	CARVEDILOL 25 MG	COMP	20000	xxx	1,02	20.400,00
0021	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	12000	xxx	0,42	5.040,00
0022	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1250	xxx	10,21	12.762,50
0023	CEFALEXINA 500 MG	CAPS	100000	xxx	0,65	65.000,00
0024	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG	COMP	60000	xxx	0,49	29.400,00
0025	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	6000	xxx	13,50	81.000,00
0026	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	3000	xxx	5,99	17.970,00
0027	DEXAMETASONA 0,1% CREME DERMATOLÓGICO	BIS	6250	xxx	1,65	10.312,50
0028	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	120000	xxx	0,13	15.600,00
0029	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000	xxx	0,89	2.670,00
0030	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	30000	xxx	1,95	58.500,00
0031	DOXAZOSINA (MESILATO) 2 MG	COMP	6000	xxx	1,70	10.200,00
0032	ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG	COMP	120000	xxx	0,15	18.000,00
0033	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	120000	xxx	0,35	42.000,00
0034	FINASTERIDA 5 MG	COMP	6000	xxx	1,65	9.900,00
0035	FLUCONAZOL 150 MG	CAPS	6000	xxx	0,66	3.960,00
0036	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	90000	xxx	0,07	6.300,00
0037	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	60000	xxx	0,05	3.000,00
0038	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	120000	xxx	0,69	82.800,00
0039	GLICLAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	140000	xxx	1,44	201.600,00
0040	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	400000	xxx	0,06	24.000,00
0041	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	3000	xxx	4,25	12.750,00
0042	IBUPROFENO 600 MG	COMP	160000	xxx	0,44	70.400,00
0043	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG BIRRANHURADO	COMP	12000	xxx	1,12	13.440,00
0044	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG CÁPSULA HBS	CAPS	12000	xxx	2,21	26.520,00
0045	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	CAPS	12000	xxx	2,29	27.480,00
0046	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	COMP	12000	xxx	2,13	25.560,00
0047	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	3000	xxx	11,89	35.670,00
0048	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	60000	xxx	0,60	36.000,00
0049	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	60000	xxx	0,41	24.600,00
0050	LIDOCAINA (CLORIDRATO) 2% GEL	BIS	600	xxx	4,50	2.700,00
0051	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FR	6000	xxx	4,48	26.880,00
0052	LOSARTANA 50 MG	COMP	800000	xxx	0,14	112.000,00
0053	METFORMINA (CLORIDRATO) 500 MG	COMP	800000	xxx	0,15	120.000,00
0054	METILDOPA 250 MG	COMP	30000	xxx	0,69	20.700,00
0055	METRONIDAZOL 10% CREME/GEL VAGINAL	BIS	6000	xxx	8,98	53.880,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0056	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	30000	xxx	0,32	9.600,00
0057	MICONAZOL NITRATO 2% CREME VAGINAL	BIS	3000	xxx	7,44	22.320,00
0058	NITROFURANTOINA 100 MG	CAPS	3000	xxx	0,48	1.440,00
0059	ODANSETRONA (CLORIDRATO) 4 MG	COMP	30000	xxx	5,16	154.800,00
0060	OMEPRAZOL 20 MG	CAPS	300000	xxx	0,15	45.000,00
0061	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL.ORAL	FR	3000	xxx	1,90	5.700,00
0062	PARACETAMOL 500 MG	COMP	90000	xxx	0,16	14.400,00
0063	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL.ORAL	FR	6000	xxx	9,90	59.400,00
0064	PREDNISONA 20 MG	COMP	30000	xxx	0,32	9.600,00
0065	PREDNISONA 5 MG	COMP	20000	xxx	0,40	8.000,00
0066	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG	COMP	80000	xxx	0,31	24.800,00
0067	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG	COMP	84000	xxx	0,06	5.040,00
0068	RANITIDINA (CLORIDRATO) 15 MG/ML XAROPE	FR	3000	xxx	14,50	43.500,00
0069	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G PO PARA SOL.ORAL	SACHE	6000	xxx	1,40	8.400,00
0070	SINVASTATINA 20 MG	COMP	120000	xxx	0,17	20.400,00
0071	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML SUSPENSÃO	FR	1000	xxx	1,88	1.880,00
0072	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE ²⁺ + SOL.ORAL	FR	1500	xxx	2,01	3.015,00
0073	SULFATO FERROSO 40 MG FE ²⁺	COMP	60000	xxx	0,14	8.400,00
0074	TIMOLOL (MALEATO) 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	600	xxx	4,15	2.490,00
0075	VARFARINA SODICA 5 MG	COMP	1200	xxx	0,35	420,00
Total:						2.268.743,00

Lote 03 - Atenção Básica (Atendimento de Urgência)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML C/5 ML	AMPOLA	600	xxx	7,89	4.734,00
0002	AGUA BIDESTILADA C/10 ML	AMPOLA	1500	xxx	0,35	525,00
0003	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL C/10 ML	AMPOLA	50	xxx	1,45	72,50
0004	ATROPINA (SULFATO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	xxx	0,88	44,00
0005	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) + BETAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 5 + 2 MG/ML	AMPOLA	300	xxx	33,50	10.050,00
0006	CIANOCOBALAMINA + PIROXIDINA + TIAMINA 5000 MCG INJETAVEL	AMPOLA	300	xxx	6,12	1.836,00
0007	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 mEq/mL) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	AMPOLA	50	xxx	0,50	25,00
0008	CLORIDRATO DE LIDOCAINA POMADA	BIS	300	xxx	5,88	1.764,00
0009	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SPRAY	FR	150	xxx	49,99	7.498,50
0010	CLOPROMAZINA 25 MG/5 ML	AMPOLA	500	xxx	1,45	725,00
0011	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL.INJETAVEL	AMPOLA	500	xxx	1,40	700,00
0012	DICLOFENACO SODICO 75 MF/3 ML	AMPOLA	300	xxx	1,25	375,00
0013	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMP	300	xxx	0,35	105,00
0014	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	xxx	1,15	57,50
0015	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	AMPOLA	50	xxx	0,45	22,50
0016	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	AMPOLA	50	xxx	0,55	27,50
0017	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	50	xxx	6,80	340,00
0018	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	50	xxx	10,90	545,00
0019	LIDOCAINA C/V FR C/20 ML.	FR	100	xxx	21,25	2.125,00
0020	LIDOCAINA S/V FR C/20 ML.	FR	200	xxx	23,15	4.630,00
0021	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETAVEL C/5 AMPOLAS C/ 2 ML	AMPOLA	1000	xxx	0,65	650,00
0022	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJ C/10 ML	AMPOLA	1000	xxx	21,17	21.170,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0023	ODANSETRONA 2 MG/ML SOL. INJ. C/2 ML	AMPOLA	1000	xxx	2,98	2.980,00
0024	OMEPRAZOL 40 MG SOL. INJ.	AMPOLA	1000	xxx	10,25	10.250,00
0025	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	12000	xxx	0,18	2.160,00
0026	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	xxx	2,90	1.450,00
0027	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	100	xxx	2,45	245,00
0028	RANITIDINA 25 MG/ML SOL. INJ C/2 ML	AMPOLA	1000	xxx	1,12	1.120,00
0029	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100 ML	FR	6000	xxx	4,10	24.600,00
0030	SORO GLICO-FISIOLÓGICO C/250 ML	FR	3000	xxx	5,15	15.450,00
0031	SORO GLICO-FISIOLÓGICO C/500 ML	FR	5000	xxx	6,88	34.400,00
0032	SORO GLICOSADO 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100 ML	FR	50	xxx	4,15	207,50
0033	SORO GLICOSADO 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500 ML	FR	1500	xxx	6,90	10.350,00
Total:						161.234,00

Lote 04 - Atenção Secundária (Controle Especial)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	15000	xxx	0,44	6.600,00
0002	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	60000	xxx	0,49	29.400,00
0003	CITALOPRAM 20 MG	COMP	36000	xxx	0,40	14.400,00
0004	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	100000	xxx	0,15	15.000,00
0005	GABAPENTINA 300 MG	BIS	30000	xxx	1,88	56.400,00
0006	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG	COMP	18000	xxx	1,30	23.400,00
0007	LEVOMEPRAMAZINA 25 MG	COMP	40000	xxx	1,02	40.800,00
0008	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10 MG	COMP	6000	xxx	1,40	8.400,00
0009	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 20 MG LA (LIBERAÇÃO MODIFICADA)	CAPS	4020	xxx	8,64	34.732,80
0010	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP	3550	xxx	1,10	3.905,00
0011	OXCARBAZEPINA 6 % SUSPENSÃO ORAL	FR	250	xxx	31,20	7.800,00
0012	PAROXETINA (CLORIDRATO) 20 MG	COMP	60000	xxx	0,45	27.000,00
0013	RISPERIDONA 1 MG	COMP	30000	xxx	0,48	14.400,00
0014	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL. ORAL	FR	2000	xxx	27,50	55.000,00
0015	RISPERIDONA 3 MG	COMP	30000	xxx	0,61	18.300,00
0016	SERTRALINA 50 MG	COMP	30000	xxx	0,45	13.500,00
0017	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 75 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CAPS	60000	xxx	1,66	99.600,00
Total:						468.637,80

Lote 05 - Atenção Secundária (Medicamentos Gerais)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG	COMP	6000	xxx	8,15	48.900,00
0002	ALOGLIPTINA BENZOATO 25 MG	COMP	3750	xxx	3,18	11.925,00
0003	BACLOFENO 10 MG	COMP	3000	xxx	0,55	1.650,00
0004	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOL. OFTÁLMICA	FR	300	xxx	92,00	27.600,00
0005	BRIMONIDINA TARTARATO 2 MG/mL MG/ML SOL. OFTÁLMICA	FR	300	xxx	66,00	19.800,00
0006	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SOL. OFTÁLMICA	FR	300	xxx	97,00	29.100,00
0007	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	15000	xxx	1,55	23.250,00
0008	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	15000	xxx	1,68	25.200,00
0009	DEXAMETASONA 1 MG/ML SOL. OFTÁLMICA	FR	300	xxx	16,25	4.875,00
0010	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP ORAL	FR	1500	xxx	28,48	42.720,00
0011	DORZOLAMIDA CLORIDRATO 20 MG/ML SOL. OFTÁLMICA	FR	300	xxx	99,00	29.700,00
0012	ENOXAPARINA 40 MG / 0,4 ML SOL. INJETÁVEL	SERI	6000	xxx	44,00	264.000,00
0013	GLICOSAMINA + CONDRITINA 1500 MG + 1200 MG PO PARA SOL. ORAL	SACHE	12000	xxx	8,90	106.800,00
0014	IMUNOGLOBULINA ANTI RH (D) 300 MCG SOL. INJ (SERINGA PRÉ-)	SERI	10	xxx	421,00	4.210,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



	CARREGADA)					
0015	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML (ULTRA RÁPIDA)	CAN	600	xxx	84,00	50.400,00
0016	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML	CAN	1000	xxx	165,00	165.000,00
0017	INSULINA DETEMIR 100 UI/ML SOL.INJETAVEL	CAN	200	xxx	129,00	25.800,00
0018	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	CAN	3000	xxx	119,00	357.000,00
0019	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML (ULTRA RÁPIDA)	CAN	800	xxx	54,00	43.200,00
0020	INSULINA LIRAGLUTIDA 6 MG/ML C/3 ML	CAN	50	xxx	299,00	14.950,00
0021	INSULINA LISPRO 100 UI/ML 03 ML(ULTRA RÁPIDA)	CAN	720	xxx	145,00	104.400,00
0022	INSULINA LISPRO 100 UI/ML 10 ML(ULTRA RÁPIDA)	CAN	36	xxx	189,00	6.804,00
0023	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOL. OFTALMICA	FR	120	xxx	149,00	17.880,00
0024	OXIBUTININA (CLORIDRATO) 5 MG	COMP	2550	xxx	1,35	3.442,50
0025	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL. OFTALMICA	FR	600	xxx	98,50	59.100,00
					Total:	1.487.706,50

Lote 06 - Não Padronizados (Controle Especial)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AMANTADINA 100 MG	COMP	1260	xxx	1,15	1.449,00
0002	ARIPIRAZOL 10 MG	COMP	1200	xxx	13,50	16.200,00
0003	ARIPIRAZOL 15 MG	COMP	1200	xxx	25,00	30.000,00
0004	BROMAZEPAM 6 MG	COMP	1200	xxx	0,66	792,00
0005	BUPROPIONA (CLORIDRATO) 150 MG	COMP	3000	xxx	3,25	9.750,00
0006	CARBAMAZEPINA 200 MG CR (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP	8000	xxx	1,48	11.840,00
0007	CARBAMAZEPINA 400 MG CR (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP	10000	xxx	3,15	31.500,00
0008	CLOXAZOLAM 1 MG	COMP	1200	xxx	0,66	792,00
0009	DESVELAFAXINA (SUCCINATO) 100 MG	COMP	1200	xxx	3,51	4.212,00
0010	DICLOFENACO SODICO + FOSFATO DE CODEINA 50 MG + 50 MG	COMP	1200	xxx	3,12	3.744,00
0011	DULOXETINA (CLORIDRATO) 30 MG	COMP	12000	xxx	3,30	39.600,00
0012	DULOXETINA (CLORIDRATO) 60 MG	COMP	8000	xxx	9,15	73.200,00
0013	ESCITALOPRAM (OXALATO) 10 MG	COMP	1800	xxx	2,99	5.382,00
0014	ESCITALOPRAM (OXALATO) 20 MG	COMP	1800	xxx	6,16	11.088,00
0015	ESCITALOPRAM (OXALATO) 20 MG/ML C/15 ML	FR	200	xxx	199,00	39.800,00
0016	ESZOPICLONA 3 MG	COMP	420	xxx	2,78	1.167,60
0017	EZETIMIBA 10 MG	COMP	1200	xxx	2,58	3.096,00
0018	FLUOXETINA 20 MG/ML 20ML	FR	60	xxx	8,15	489,00
0019	FLURAZEPAM 30 MG	COMP	1200	xxx	0,81	972,00
0020	IMIPRAMINA 25 MG	COMP	1000	xxx	0,55	550,00
0021	INDOMETACINA 25 MG	COMP	450	xxx	0,90	405,00
0022	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML GTS 20ML	FR	60	xxx	9,15	549,00
0023	LISDEXANFETAMINA (DIMESILATO) 30 MG	CAPS	4200	xxx	10,51	44.142,00
0024	LISDEXANFETAMINA (DIMESILATO) 50 MG	CAPS	1344	xxx	12,60	16.934,40
0025	LISDEXANFETAMINA (DIMESILATO) 70 MG	CAPS	1344	xxx	12,60	16.934,40
0026	LUTEÍNA (3 MG) + ÁCIDO ASCÓRBICO (30 MG) + ACETATO DE TOCOFEROL (4,4 MG) + SELENATO DE SÓDIO (10 MCG) + ÓXIDO DE ZINCO (2,5 MG) REFERÊNCIA: *NEOVITE LUTEIN CX/60 COMPRIMIDO	CX	24	xxx	101,00	2.424,00
0027	MEMANTINA (CLORIDRATO) 10 MG	COMP	2640	xxx	2,99	7.893,60
0028	MIRTAZAPINA 30 MG	COMP	2000	xxx	8,15	16.300,00
0029	MIRTAZAPINA 45 MG	COMP	2000	xxx	6,60	13.200,00
0030	NITRAZEPAM 5 MG	COMP	1300	xxx	0,66	858,00
0031	NORTRIPTILINA 75 MG	COMP	1800	xxx	1,25	2.250,00
0032	PARACETAMOL + CODEINA 500 MG + 30	COMP	15000	xxx	0,69	10.350,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



	MG						
0033	PARACETAMOL + CODEINA 7,5 MG	COMP	3600	xxx		1,99	7.164,00
0034	PERICIAZINA 4% SOL.ORAL	FR	500	xxx		12,41	6.205,00
0035	PREGABALINA 150 MG	COMP	8000	xxx		2,99	23.920,00
0036	PREGABALINA 75 MG	COMP	12000	xxx		1,95	23.400,00
0037	SERTRALINA 25 MG	COMP	600	xxx		0,78	468,00
0038	TICAGRELOR 90 MG	COMP	900	xxx		3,60	3.240,00
0039	TRAMADOL (CLORIDRATO) 100 MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	4000	xxx		11,30	45.200,00
0040	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 MG + 325 MG	COMP	900	xxx		2,65	2.385,00
0041	TRAMADOL 50 MG	COMP	8000	xxx		0,99	7.920,00
0042	TRAZODONA 150 MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	3600	xxx		4,15	14.940,00
0043	TRAZODONA 50 MG	COMP	2000	xxx		0,95	1.900,00
0044	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300 MG CR	COMP	900	xxx		1,25	1.125,00
0045	VALPROATO DE SODIO 200 MG/ML	FR	100	xxx		6,15	615,00
0046	ZOLPIDEM 10 MG	COMP	600	xxx		1,78	1.068,00
						Total:	557.414,00

Lote 07 - Não Padronizados (Medicamentos Gerais)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ACARBOSE 50 MG	COMP	1800	xxx	1,66	2.988,00
0002	acetato de retinol (10.000 UI) + aminoácidos (25 mg) + metionina (5 mg) + cloranfenicol (5 mg). REFERÊNCIA: *EPITEZAN POMADA	UND	60	xxx	13,52	811,20
0003	ACICLOVIR 200 MG	COMP	2000	xxx	0,65	1.300,00
0004	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG TAMPONADO	COMP	1600	xxx	0,90	1.440,00
0005	ACIDO TIOCTICO 600 MG	COMP	600	xxx	5,48	3.288,00
0006	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG	COMP	2400	xxx	4,00	9.600,00
0007	ADAPALENO 1 MG/G (0,3%) GEL	BIS	40	xxx	81,00	3.240,00
0008	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5+850 MG	COMP	1200	xxx	1,55	1.860,00
0009	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25 MG + 30 MG	COMP	1200	xxx	7,15	8.580,00
0010	ALOPURINOL 300 MG	COMP	3000	xxx	0,18	540,00
0011	AMILORIDA + CLORTALIDONA 25 MG + 30 MG	COMP	1200	xxx	1,44	1.728,00
0012	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200 MG	COMP	3000	xxx	0,68	2.040,00
0013	ANLODIPINO + ENALAPRIL 5/10 MG	COMP	1000	xxx	3,99	3.990,00
0014	ANLODIPINO + LOSARTANA 5 MG + 100 MG	COMP	1200	xxx	1,68	2.016,00
0015	APIXABANA 5 MG	COMP	1800	xxx	4,99	8.982,00
0016	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G ENV. C/5 GRAMAS	ENV	2000	xxx	11,30	22.600,00
0017	Bacillus clausii SUSPENSÃO C/10 ML	FR	24	xxx	44,00	1.056,00
0018	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 100 MCG/DOSE SPRAY C/ 100 DOSES	UND	60	xxx	65,80	3.948,00
0019	BECLOMETASONA + FORMOTEROL 120 DOSES	UND	50	xxx	168,10	8.405,00
0020	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 16 MG	COMP	1200	xxx	0,77	924,00
0021	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 24 MG	COMP	1200	xxx	0,90	1.080,00
0022	BISOPROLOL 10 MG	COMP	900	xxx	3,15	2.835,00
0023	BISOPROLOL 2,5 MG	COMP	1200	xxx	2,45	2.940,00
0024	BRINZOLAMIDA + TIMOLOL 10+5 MG/ML SOL OFTALMICA 5 ML	FR	60	xxx	89,00	5.340,00
0025	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG SOL. INALANTE C/ 60 DOSES	FR	600	xxx	349,00	209.400,00
0026	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SPRAY NASAL C/120 DOSES	FR	600	xxx	42,50	25.500,00
0027	CARMELOSE SÓDICA 0,5% COLIRIO	FR	60	xxx	29,00	1.740,00
0028	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ P/SOL INJ + DILUENTE	FR	500	xxx	19,35	9.675,00
0029	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	3500	xxx	0,45	1.575,00
0030	CITRATO DE POTASSIO 10 MG	COMP	1200	xxx	0,66	792,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0031	CLINDAMICINA 300 MG	CAPS	900	xxx	4,90	4.410,00
0032	CLONIDINA 0,2 MG	COMP	1300	xxx	2,99	3.887,00
0033	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG + CL. PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 1000 MCG	AMPOL A	50	xxx	4,15	207,50
0034	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG + CL. PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG	AMPOL A	50	xxx	6,96	348,00
0035	CLORTALIDONA 25 MG	COMP	1200	xxx	0,55	660,00
0036	Cocoilsetionato de sódio, ácido esteárico, taloRato de sódio, estearato de sódio, dodecilbenzenossulfonato de sódio, cocoato de sódio, PEG-20, cloreto de sódio, isetonato de sódio, fragrância, petrolatum, isoestearoilactilato de sódio, laurato de sacarose, dióxido de titânio, pentetato pentassódico, etidronato tetrassódico. REREFÊNCIA: *CETAPHIL SABONETE 127GR	UND	120	xxx	66,00	7.920,00
0037	COLECALCIFEROL 1000 UI	CAPS	900	xxx	1,99	1.791,00
0038	CROMOGLICATO DISSÓDICO 20 mg/mL c/ 5 mL	FR	36	xxx	14,90	536,40
0039	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 5/1000 MG	COMP	3080	xxx	2,90	8.932,00
0040	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMP	6000	xxx	6,80	40.800,00
0041	DESONIDA 0,5MG/G CREME DERMATOLOGICO 10 G	UND	50	xxx	11,30	565,00
0042	DESONIDA 1MG/G LOÇÃO CAPILAR 30 G	FR	30	xxx	55,00	1.650,00
0043	DEXTRANA 70 + HIPROMELOSE 1 mg/mL + 3 mg/mL COLIRIO	FR	60	xxx	18,90	1.134,00
0044	Dicloridrato de buclizina 1,0 mg + cloridrato de lisina 30,0 mg + triptofano 2,0 mg + cloridrato de piridoxina 2,0 mg + cianocobalamina 5,0 mcg EM SUSPENSÃO ORAL 100ML. Referência: *Profol	FR	80	xxx	21,50	1.720,00
0045	DIENOGESTE 2 MG	COMP	1200	xxx	1,90	2.280,00
0046	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	COMP	1500	xxx	2,13	3.195,00
0047	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 6,43 MG + FOSTATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2,63 MG (BETA 30	AMPOL A	100	xxx	21,00	2.100,00
0048	DISSULFIRAM 250 MG	COMP	900	xxx	0,33	297,00
0049	DORZOLAMIDA + TIMOLOL 20+5 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA 5ML	FR	60	xxx	88,00	5.280,00
0050	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 3 MG + 0,02 MG COMPRIMIDO	COMP	288	xxx	2,15	619,20
0051	EMPAGLIFLOXINA 25 MG	COMP	4000	xxx	7,90	31.600,00
0052	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20 + 12,5 MG	COMP	1200	xxx	2,40	2.880,00
0053	ESOMEPRAZOL 40 MG	CAPS	1200	xxx	5,16	6.192,00
0054	ESPIRAMICINA 500 MG	COMP	1100	xxx	4,15	4.565,00
0055	Éter dicaprílico, dimeticona/dimeticonol, álcool benzílico, PEG-5 gliceril estearato, carbomero 1342, edetato dissódico, glicerol, álcool cetílico, parafina líquida, alfatocoferol, acetato de alfatocoferol, poliglicerilmetacrilato/propilenoglicol, óleo de amêndoas doces e água purificada. *REFERÊNCIA: CETAPHIL CREME HIDRATANTE 453GR	UND	120	xxx	225,00	27.000,00
0056	ETEXILATO DE DABIGRATANA 150 MG	COMP	1200	xxx	4,90	5.880,00
0057	Extrato seco de Panax ginseng (padronizado em 2,8 mg de ginsenosídeos) 12,5 mg + rutosídeos (rutina) 20 mg + palmitato de retinol (vitamina A) 4.000 UI + nitrato de tiamina (vitamina B1) (equivalente a 1,835 mg de tiamina) 2 mg + riboflavina (vitamina B2) 2 mg + cloridrato	COMP	900	xxx	2,65	2.385,00



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



	de piridoxina (vitamina B6) 1 mg + cianocobalamina (vitamina B12) 1 mcg + ácido ascórbico (vitamina C) 60 mg + colecalciferol (vitamina D) 400 UI + acetato de racealfatocoferol (vitamina E) 10 mg + nicotinamida 15 mg + pantotenato de cálcio 10 mg + ácido fólico 0,4 mg + fumarato ferroso (equivalente a 10 mg de ferro) 30,34 mg + sulfato cúprico pentaidratado (equivalente a 1 mg de cobre) 3,93 mg + gliconato de potássio (equivalente a 4 mg de potássio) 24 mg + sulfato de manganês (equivalente a 1 mg de manganês) 3,07 mg + óxido de zinco (equivalente a 1 mg de zinco) 1,25 mg + lecitina de soja 92,50 mg. REFERÊNCIA: *VITERGAN MASTER					
0058	FENOFIBRATO 200 MG	COMP	2000	xxx	3,12	6.240,00
0059	FERRIPOLIMALTOSE 100MG	COMP	400	xxx	1,90	760,00
0060	FERRO AMINOACIDO QUELATO 50MG/ML C/30ML	FR	100	xxx	21,50	2.150,00
0061	FEXOFENADINA (CLORIDRATO)	FR	60	xxx	77,00	4.620,00
0062	FEXOFENADINA + PSEUDOEFEDRINA 60 + 120 MG	COMP	300	xxx	6,10	1.830,00
0063	FLUTICASONA 27,5MCG/DOSE SPRAY C/120 DOSES	UND	60	xxx	66,00	3.960,00
0064	FLUTICASONA 50MCG/DOSE SPRAY C/120 DOSES	UND	60	xxx	149,00	8.940,00
0065	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 600 + 400UI	CAPS	1200	xxx	1,77	2.124,00
0066	HIDRALAZINA 50 MG	COMP	900	xxx	0,65	585,00
0067	HIDRATANTE INFANTIL PARA PELE HIPOALERGÊNICO. *REFERÊNCIA: UMIDITÁ INFANTIL	FR	30	xxx	112,00	3.360,00
0068	HIDROXIZINA 2 MG SOLUÇÃO COM 120 ML	FR	30	xxx	35,50	1.065,00
0069	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMP	1500	xxx	0,69	1.035,00
0070	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	300	xxx	4,15	1.245,00
0071	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40 MG	COMP	3000	xxx	0,60	1.800,00
0072	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMP	900	xxx	0,35	315,00
0073	ITRACONAZOL 100 MG	CAPS	6000	xxx	0,70	4.200,00
0074	IVABRADINA 7,5 MG (CLORIDRATO)	COMP	1200	xxx	2,88	3.456,00
0075	LACTOBACIOS 100.000.000 UFC *REFERÊNCIA PROVANCE	COMP	1200	xxx	3,12	3.744,00
0076	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120ML	FR	1500	xxx	14,50	21.750,00
0077	LANSOPRAZOL 30 MG	CAPS	1200	xxx	3,99	4.788,00
0078	LANSOPRAZOL 30 MG (14 CAPS) + CLARITROMICINA 500 MG (14 COMP REVESTIDOS) + AMOXICILINA 500 MG (28 CAPS).	CX	20	xxx	77,00	1.540,00
0079	LEVANLÓDIPINO 2,5 MG	COMP	600	xxx	1,77	1.062,00
0080	LEVANLÓDIPINO 5 MG	COMP	900	xxx	3,44	3.096,00
0081	LEVOCETIRIZINA 5MG C/20 ML	FR	24	xxx	51,50	1.236,00
0082	LINAGLIPTINA + METFORMINA 25 + 850 MG	COMP	900	xxx	3,48	3.132,00
0083	LIXISENATIDA 20 mcg: 2 caneta(s) preenchida(s) descartável(is) de 3 mL de solução (0,1 mg/mL) com 14 doses de Lixisenatida.	CX	6	xxx	450,00	2.700,00
0084	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 / 12,5 MG	COMP	600	xxx	1,51	906,00
0085	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO. REFERÊNCIA: *SYSTANE COLIRIO	FR	60	xxx	62,00	3.720,00
0086	MESALAZINA 1200 MG MMX	COMP	1200	xxx	10,50	12.600,00
0087	METOPROLOL (SUCCINATO) 100 MG	COMP	6000	xxx	1,82	10.920,00
0088	METOPROLOL (SUCCINATO) 25 MG	COMP	6000	xxx	0,55	3.300,00
0089	METOPROLOL (SUCCINATO) 50 MG	COMP	6000	xxx	1,15	6.900,00
0090	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	COMP	1500	xxx	2,66	3.990,00
0091	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG	SACHE	900	xxx	2,86	2.574,00
0092	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG	COMP	1500	xxx	2,67	4.005,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0093	NEBIVOLOL 5 MG	COMP	1200	xxx	2,30	2.760,00
0094	NITRENDIPINO 20 MG	COMP	600	xxx	0,33	199,80
0095	OLEO MINERAL c/100 ML	FR	1000	xxx	4,15	4.150,00
0096	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25 MG	COMP	900	xxx	1,90	1.710,00
0097	OMEPRAZOL 40 MG	CAPS	900	xxx	0,13	117,00
0098	OMEPRAZOL MAGNESICO 10 MG	COMP	1200	xxx	8,12	9.744,00
0099	OMEPRAZOL MAGNESICO 5 MG *REFERÊNCIA LOSEC MUPS	COMP	900	xxx	5,50	4.950,00
0100	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG	COMP	1200	xxx	6,95	8.340,00
0101	ORLISTATE 120 MG	CAPS	1200	xxx	11,51	13.812,00
0102	OXIBUTININA (CLORIDRATO) 1 MG/ML SOL.ORAL	FR	200	xxx	11,25	2.250,00
0103	PANTOPRAZOL 20 MG	CAPS	1000	xxx	2,65	2.650,00
0104	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	1000	xxx	3,80	3.800,00
0105	PIOGLITAZONA (CLORIDRATO) 30 MG	COMP	1200	xxx	3,90	4.680,00
0106	PIRIMETAMINA 25 MG	COMP	1500	xxx	0,10	150,00
0107	POLIVITAMÍNICO *PURAVIT MULTI 120 ML	FR	50	xxx	35,00	1.750,00
0108	POLIVITAMÍNICO: nitrato de tiamina (30 mg) + riboflavina (10mg) + cloridrato de piridoxina (10mg) + cianocobalamina (25mcg) + ácido ascórbico (600mg) + (acetato de racealfatocoferol (45 UI) + pantotenato de cálcio (25mg) + nicotinamida (100 mg) + cobre (3mg) + zinco - (23,9 mg).	COMP	900	xxx	2,99	2.691,00
0109	PROPAFENONA 300 MG	COMP	3600	xxx	1,99	7.164,00
0110	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	1200	xxx	0,59	708,00
0111	PROTETOR SOLAR LOÇÃO FPS 30	FR	30	xxx	99,00	2.970,00
0112	RAMIPRIL + ANLODIPINO 5/5 MG	COMP	600	xxx	1,78	1.068,00
0113	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/12,5 MG	COMP	900	xxx	4,25	3.825,00
0114	RAMIPRIL 5 MG	COMP	900	xxx	2,10	1.890,00
0115	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	900	xxx	10,25	9.225,00
0116	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	900	xxx	12,21	10.989,00
0117	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	COMP	1000	xxx	6,25	6.250,00
0118	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	COMP	1000	xxx	8,19	8.190,00
0119	ROSUVASTATINA CALCICA 5 MG	COMP	1000	xxx	1,66	1.660,00
0120	SABONETE DE ENXOFRE 0,1 g/g + ÁC.SALISÍLICO 0,03 g/g	UND	25	xxx	21,54	538,50
0121	SABONETE LIQUIDO C/295ML	UND	20	xxx	138,00	2.760,00
0122	SALMETEROL + FLUTICASONA 25/250 PO INALANTE C/ 120 DOSES	UND	70	xxx	222,00	15.540,00
0123	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250 PO INALANTE C/ 60 DOSES	UND	70	xxx	142,50	9.975,00
0124	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/500 PO INALANTE C/ 60 DOSES	UND	70	xxx	223,00	15.610,00
0125	SHAMPOO ANTI-CASPA C/200 ML	UND	20	xxx	86,50	1.730,00
0126	SITAGLIPTINA 100 MG	COMP	2550	xxx	5,15	13.132,50
0127	SOLIFENACINA (SUCCINATO) 10 MG	COMP	600	xxx	6,70	4.020,00
0128	SULFADIAZINA 500 MG	COMP	1500	xxx	0,42	630,00
0129	SUPLEMENTO DE CALCIO 400 MG	COMP	900	xxx	0,72	648,00
0130	TACROLIMO 0,03% COLIRIO 5ML	FR	24	xxx	366,00	8.784,00
0131	TACROLIMO 1MG/G CREME OFTALMOLÓGICO 10 G	UND	30	xxx	142,00	4.260,00
0132	TANSULOSINA 0,4 MG	COMP	900	xxx	5,90	5.310,00
0133	TERIPARATIDA - solução estéril, isotônica, transparente, incolor, para administração subcutânea contendo 250 mcg de teriparatida por mL. Embalagem com uma caneta injetora e cartucho de 2,4 mL, contendo 28 doses diárias de 20 mcg de teriparatida.	CAN	48	xxx	3.480,00	167.040,00
0134	TIAMINA (CLORIDRATO) + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + CIANOCOBALAMINA 100/100/500MCG/ML INJETAVEL	AMPOL A	90	xxx	5,40	486,00
0135	TIAMINA (CLORIDRATO) 300 MG	COMP	3000	xxx	0,39	1.170,00
0136	TIMOMODULINA 200MG XAROPE	FR	30	xxx	102,00	3.060,00
0137	TOLTERODINA (TARTARATO) 4MG LA	COMP	900	xxx	14,80	13.320,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0138	CAPS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA TRAVOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,04 mg/ml + 6,8 mg/ml C/ 5ML	FR	60	xxx	267,00	16.020,00
0139	TRIMETAZIDINA (DICLORIDRATO) 35 MG	COMP	1200	xxx	1,74	2.088,00
0140	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 160+5 MG	COMP	900	xxx	1,95	1.755,00
0141	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO 160+12,5+5 MG	COMP	900	xxx	2,99	2.691,00
0142	VALSARTANA 160 MG	COMP	900	xxx	3,18	2.862,00
0143	VERAPAMIL 120 MG	COMP	900	xxx	1,66	1.494,00
0144	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500 MG	COMP	1500	xxx	4,14	6.210,00
0145	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850 MG	COMP	1500	xxx	4,14	6.210,00
0146	VILDAGLIPTINA 50 MG	COMP	3750	xxx	4,45	16.687,50
0147	Vitamina C (45 mg) + Vitamina E (10 mg) + Vitamina B2 (1,3 mg) + Zinco (7,0 mg) + Cobre (900 mcg).	CX	24	xxx	124,40	2.985,60
0148	VITAMINA D 7000 UI	COMP	900	xxx	2,05	1.845,00
					Total:	1.105.248,40

Lote 08 - Componentes Especializados (Controle Especial)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ACITRETINA 10 MG	CAPS	600	xxx	6,21	3.726,00
0002	CLOBAZAM 10 MG	COMP	1800	xxx	0,80	1.440,00
0003	CLOBAZAN 20 MG	COMP	1000	xxx	1,18	1.180,00
0004	CLOZAPINA 100 MG	COMP	1200	xxx	10,24	12.288,00
0005	CODEINA 30 MG	COMP	900	xxx	1,51	1.359,00
0006	DONEPEZILA (CLORIDRATO) 5 MG	COMP	1200	xxx	5,29	6.348,00
0007	ENTACAPONA 200 MG	COMP	900	xxx	4,40	3.960,00
0008	GALANTAMINA (BROMIDRATO) 24 MG	COMP	900	xxx	14,10	12.690,00
0009	GALANTAMINA (BROMIDRATO) 8 MG	COMP	900	xxx	10,72	9.648,00
0010	ISOTRETINOINA 20 MG	CAPS	1200	xxx	6,45	7.740,00
0011	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	2000	xxx	3,60	7.200,00
0012	LAMOTRIGINA 25 MG	COMP	1800	xxx	1,34	2.412,00
0013	LEFLUNOMIDA 20 MG	COMP	1200	xxx	10,07	12.084,00
0014	MORFINA (SULFATO) 10 MG	COMP	1800	xxx	0,77	1.386,00
0015	MORFINA (SULFATO) 30 MG	COMP	1800	xxx	0,99	1.782,00
0016	OLANZAPINA 10 MG	COMP	1600	xxx	16,70	26.720,00
0017	OLANZAPINA 2,5 MG	COMP	2400	xxx	3,14	7.536,00
0018	OLANZAPINA 5 MG	COMP	4000	xxx	3,35	13.400,00
0019	QUETIAPINA 200 MG	COMP	2160	xxx	18,50	39.960,00
0020	QUETIAPINA 100 MG	COMP	2160	xxx	16,40	35.424,00
0021	QUETIAPINA 50 MG	COMP	1200	xxx	8,90	10.680,00
0022	QUETIAPINA 25 MG	COMP	2160	xxx	2,14	4.622,40
0023	RISPERIDONA 2 MG	COMP	3000	xxx	0,65	1.950,00
0024	RIVASTIGMINA 3 MG	COMP	600	xxx	8,80	5.280,00
0025	RIVASTIGMINA 4,5 MG	COMP	600	xxx	10,33	6.198,00
0026	RIVASTIGMINA 6 MG	COMP	600	xxx	7,18	4.308,00
0027	RIVASTIGMINA 9 MG ADESIVO TRANSDERMICO	UND	300	xxx	19,23	5.769,00
0028	TOPIRAMATO 100 MG	COMP	1800	xxx	1,40	2.520,00
0029	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	3000	xxx	0,66	1.980,00
0030	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	1800	xxx	0,81	1.458,00
0031	VIGABATRINA 500 MG	COMP	2000	xxx	6,14	12.280,00
					Total:	265.328,40

Lote 09 - Componentes Especializados (Medicamentos Gerais)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALFAEPOETINA 4.000 UI SOL INJ	AMPOLA	20	xxx	230,00	4.600,00
0002	ATORVASTATINA 10 MG	COMP	1800	xxx	2,15	3.870,00
0003	ATORVASTATINA 20 MG	COMP	1800	xxx	2,68	4.824,00
0004	ATORVASTATINA 40 MG	COMP	900	xxx	3,80	3.420,00
0005	AZATIOPRINA 50 MG	COMP	1200	xxx	5,99	7.188,00
0006	CALCITRIOL 0,25 MCG	COMP	1000	xxx	3,90	3.900,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0007	CICLOSPORINA 100 MG	CAPS	600	xxx	12,99	7.740,00
0008	CICLOSPORINA 25 MG	CAPS	600	xxx	6,87	4.122,00
0009	FLUDROCORTISONA 0,1 MG	COMP	300	xxx	2,99	897,00
0010	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG 120 DOSES CAPS. INALANTE	UND	480	xxx	95,50	45.840,00
0011	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200 MCG 120 DOSES CAPS. INALANTE	UND	480	xxx	72,50	34.800,00
0012	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200 MCG 120 DOSES PÓ INALANTE	UND	480	xxx	69,80	33.504,00
0013	GOSSERRELINA 10,8 MG INJ	AMPOLA	2	xxx	2.100,00	4.200,00
0014	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMP	1200	xxx	2,98	3.576,00
0015	HIDROXIUREIA 500 MG	CAPS	900	xxx	2,61	2.349,00
0016	LEUPRORRELINA 11,25 MG PO LIOF INJ	AMPOLA	5	xxx	2.004,00	10.020,00
0017	LEUPRORRELINA 3,75 MG PO LIOF INJ	AMPOLA	5	xxx	690,00	3.450,00
0018	MESALAZINA 800 MG	COMP	1800	xxx	2,69	4.842,00
0019	METOTREXATO 2,5 MG	COMP	1800	xxx	1,60	2.880,00
0020	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	COMP	1200	xxx	7,99	9.588,00
0021	PRAMIPEXOL (DICLORIDRATO) 0,125 MG	COMP	1200	xxx	0,96	1.152,00
0022	PRAMIPEXOL (DICLORIDRATO) 0,375 MG	COMP	1200	xxx	4,81	5.772,00
0023	PRAMIPEXOL (DICLORIDRATO) 0,750 MG	COMP	1200	xxx	5,60	6.720,00
0024	RALOXIFENO (CLORIDRATO) 60 MG	COMP	900	xxx	8,99	8.091,00
0025	RISEDRONATO 35 MG	COMP	720	xxx	34,99	25.192,80
0026	SOMATROPINA 4 UI INJ	AMPOLA	30	xxx	299,00	8.970,00
					Total:	251.507,80

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 6.970.915,90 (seis milhões novecentos e setenta mil novecentos e quinze reais e noventa centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do **FMS – Fundo Municipal de Saúde**, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0013.2.058	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal de Saúde, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Barbalha/CE – 24 de janeiro de 2020.

Pollyanna Callou de Moraes Dantas
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde